



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MONTES CLAROS**

Portaria nº 03 de 31 de agosto de 2016.

CLÁUDIO FABIANO PIMENTA, Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da Comarca de Montes Claros, no uso de suas atribuições institucionais estabelecidas no artigo 42, I, II e VIII da LCE 65/2003, e

Considerando que a Defensoria Pública em Montes Claros possui 04 (quatro) defensores públicos com atribuições na área de família;

Considerando que um deles, Dr. Hélio Fagundes Veloso, encontra-se afastado por Ato Do Subdefensor Público Geral nº 084/2016 pelo período de 06 meses a partir de 02/04/2016;

Considerando que outro Defensor da Família, Dr. Wellison Carlos Fonseca Cambuí, gozará férias de 25 (vinte e cinco) dias úteis a partir de 02/09/2016;

Considerando mais que a Dra. Maurina Fonseca Mota de Matos (Defensoria Fazendária) está afastada por 04(quatro) meses, a contar de 02 de junho do corrente ano, para concorrer às próximas eleições municipais para a



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MONTES CLAROS**

Prefeitura do Município de Ibiai, afastada por Ato Do Defensor Público Geral nº 183/2016.

Considerando mais que a Dra. Margarida Maria Barreto Almeida (2ª Defensoria Criminal) aposentou-se, conforme Ato do Subdefensor Público Geral nº 270/2016.

Considerando que a Dra. Liliana Soares Martins Fonseca encontra-se, atualmente, afastada em gozo de licença maternidade e férias prêmio.

Considerando que, na data de hoje, há 986 processos para serem movimentados nas Caixas do PJe de Família e Sucessões de Montes Claros, 46 (quarenta e seis) audiências previstas para o mês de outubro na 1ª Vara de Família e 69 (sessenta e nove) audiências na 2ª Vara de Família no mesmo período.

Considerando o estado de excepcionalidade vivenciada pela Defensoria Pública Estadual em Montes Claros, com afastamentos extraordinários de vários Defensores Públicos, visando a uma melhor prestação jurídica aos assistidos sem sobrecarregar sobremaneira os Defensores em exercício,

Resolve:

Art. 1º. Suspender o atendimento de casos novos da área de Família no período compreendido entre 05 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º. A suspensão do atendimento não prejudica o atendimento dos casos urgentes e audiências.


Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MONTES CLAROS**

Cumpra-se e publique.

Montes Claros, 31 de agosto de 2016.


CLÁUDIO FABIANO PIMENTA
Coordenador Local em Montes Claros
Defensor Público - Madep 0723